



4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4362/2013

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CONSIDERANDO: As informações prestadas pela Secretaria de Município dos Transportes Serviços Urbanos e Interior, informando que a Empresa ora contratada Companhia Riograndense de Valorização de resíduos S/A, alterou a razão social para CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda, conforme documento em anexo.

Fica alterado o Preâmbulo do Contrato Original, para constar como CONTRATADA a **EMPRESA CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.505.185/0001-84, com sede no Largo Visconde de Cairú, 12, sala 1304, Centro, cidade de Porto Alegre –RS, CEP nº 90030-110.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alterações nos Itens 6.1 e 7.1 do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 Acordam as partes que o presente contrato será reajustado conforme Item 6.3, sendo que o valor do contrato passará a ser de R\$ 145,03 (Cento e quarenta e cinco Reais e três centavos) pela tonelada de lixo transportado. De acordo com a comunicação interna 164/2017 do Setor Contábil da SMF anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

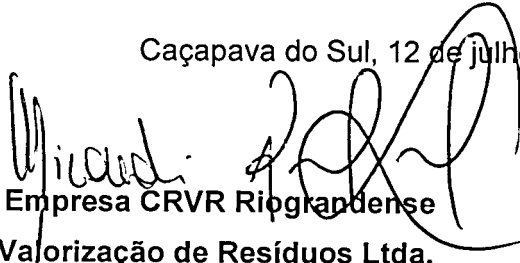
CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

7.1 Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de Julho de 2017 até 11 de Julho de 2018. Conforme Parecer Jurídico nº 162/2017 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 12 de julho de 2017.


Empresa CRVR Riograndense
Valorização de Resíduos Ltda.
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
POR MEIO DA TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO
DE RESÍDUOS EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE
CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 03.505.185/0001-84

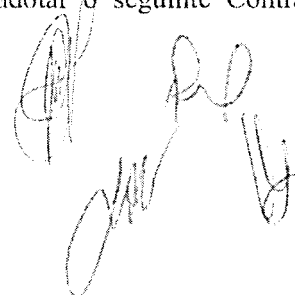
NIRE – em transformação

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

(a) **RIOGRANDENSE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no Largo Visconde de Cairú, 12, 13º Andar, sala 1305, CEP 90.030-110, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 14.217.922/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCERGS”) sob o NIRE 43.300.054.233, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **Alexsandro Ribeiro da Silveira**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3059682389 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 747.276.560-00, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Luiz Manoel Gonzaga, 470, apto 202, CEP 90470-280 e **Leomyr de Castro Girondi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5011580528 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 479.570.930-00, residente e domiciliado na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Tiradentes, 23, Centro, CEP 97.050-730 (“RioPar”); e

(b) **LUCAS QUINTAS RADEL**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.712.696-75 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 367.635.515-68, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Bela Cintra, 967 – 10º andar, CEP 01415-000 (“Radel”);

face à aprovação da transformação da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS em sociedade empresária limitada sob a denominação de CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA., conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, resolvem os sócios adotar o seguinte Contrato



Alexsandro Ribeiro Da Silveira, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3059682389 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 747.276.560-00, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Luiz Manoel Gonzaga, 470, apto 202, CEP 90470-280, eleito para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e

Leomyr de Castro Girondi, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5011580528 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 479.570.930-00, residente e domiciliado na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Tiradentes, 23, Centro, CEP 97.050-730, eleito para ocupar o cargo de Diretor Comercial;

4º) Endereço CRVR

Enviar para :

CRVR-Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos.

A/C Ritieli

Largo Visconde de Cairú, 12, Sala 1304

Centro

Porto Alegre-RS

CEP: 90030-110

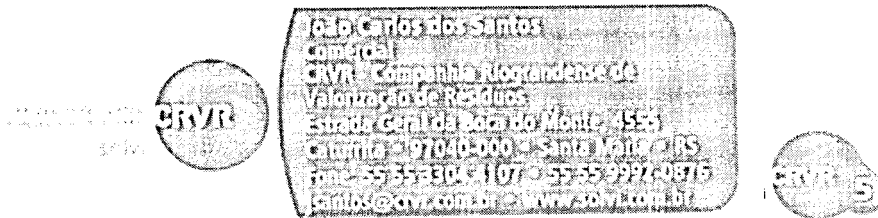
OBS: Solicitamos acusar recebimento deste.

Sendo o que tínhamos para o momento agradecemos atenção e aguardamos sua manifestação.

Atenciosamente

João Carlos

Comercial CRVR





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Fazenda

001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

COMUNICAÇÃO INTERNA 164/2017 - SMF

ORIGEM: Setor Contábil
DESTINO: SMTSUITM
DATA: 11/07/2017

Calculo Realizado para reajuste do contrato de prestação de serviços nº. 4362/2013 com Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos S/A.

Do 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

...

CLÁUSULA PRIMEIRA:

...

6.1 Acordam as partes que o presente contrato será reajustado de acordo com o Item 6.3, sendo que o valor do contrato passará a ser de R\$ 146,18 (cento e quarenta e seis reais e dezoito centavos) pela tonelada de lixo transportado.

...

7.1 Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2015 a 11 de julho de 2016...

...

CLÁUSULA PRIMEIRA: do CONTRATO 4362/2013 (Original)

...

6.3 O valor será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV).

Mês/ano	Índ.mês	Mês/ano	Índ.mês
jul/16	0,18%	jan/17	0,64%
ago/16	0,15%	fev/17	0,08%
set/16	0,20%	mar/17	0,01%
out/16	0,16%	abr/17	-1,10%
nov/16	-0,03%	mai/17	-0,93%
dez/16	0,54%	jun/17	-0,67%
ACUMULADO EM 12 MÊSES			-0,78%

Fonte: IGP-M/Fundação Getúlio Vargas em 03/07/17

Memória de Cálculo			
Val. Original	IGPM 12 meses	Reajuste	Montante
R\$ 146,18	-0,78%	-R\$ 1,15	R\$ 145,03

O valor atualizado é de **R\$ 145,03** (cento e quarenta e cinco reais e três centavos)

Fileno Jorge Correa de Freitas
Matricula: 1235-1

Pref. Municipal de Caçapava do Sul
Volnei Veber de Rosso
Sec. Adjunto de Município da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

PARECER Nº. 162/2017

ORIGEM: Procuradoria Geral do Município

DESTINO: Secretaria Geral do Município

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos nº 4362/2013.

DATA: 11 de julho de 2017.

Aportou nesta procuradoria, o Memorando nº 68/2017 da Secretaria de Município dos Transportes, serviços, Urbanos e Interior, que trata da prorrogação do contrato nº. 4362/2013, referente à **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº.03.505.185/0001-84.

Cabe esclarecer, que o Preâmbulo do Contrato Original será alterado para constar como CONTRATADA a **EMPRESA CRVR – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.505.185/0001-84, com sede no Largo Visconde de Cairú, 12, sala 1304, Centro, cidade de Porto Alegre –RS, CEP nº 90030-110.

Assim, analisando o contrato de prestação de serviços nº. 4362/2013, autorizado pelo Edital nº. 2188/2013, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

Início do contrato	11 de julho de 2013	12 de julho de 2014	12 meses
1º Aditivo	11 de julho de 2014	12 de julho de 2015	12 meses
2º Aditivo	11 de julho de 2015	12 de julho de 2016	12 meses
3º Aditivo	11 de julho de 2016	12 de julho de 2017	12 meses
4º Aditivo	11 de julho de 2017	12 de julho de 2018	12 meses
		Total	60 meses

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

Compulsando o Artigo 57 caput, inciso II, da Lei 8666/1993, que trata da prorrogação do prazo de contrato descrito:

Artigo 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Nota-se, que a redação do artigo 57, inciso II é bastante clara com relação ao prazo de duração do contrato que é de 60 (sessenta) meses. O contrato em gestão poderá ter sua vigência prorrogada até **12 de julho de 2018**, conforme tabela acima.

Diante disso, como a Secretaria Gestora do contrato está de acordo com a prorrogação do mesmo, bem como, tratar-se de execução de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos (lixo domiciliar) do Município de Caçapava do Sul para Aterro Sanitário de responsabilidade da contratada. Serviço este essencial à população caçapavana. Entendo que o contrato nº 4362/2013, poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

É o Parecer.

Luiz Pinto Torres

**Procurador Geral do Município
OAB/RS nº 7.112.**